# Código de Ética e Conduta

**2ª versão**

**Incorporação da Política PSEA**

**Abril de 2022**

Rua Ó de Almeida, 1083 | CEP: 66053-190 | Belém, Pará, Brasil
F +55 91 3222 6000 | peabiru@peabiru.org.br | www.peabiru.org.br

# Créditos

Período do trabalho
Abril de 2022

Elaboração do código
Maíra Parente

Revisão
Claudio Melo
Hannah Maués
Hermógenes Sá
João Meirelles

Endereço do Instituto Peabiru
Rua Ó de Almeida, 1083. Reduto.
Belém. Pará. 66.053-190
Tel: (91) 3222.6000

www.peabiru.org.br

# Sumário

1 Apresentação 5
2 Missão do Instituto Peabiru 5
3 Abrangência e Escopo 5
4 Princípios Fundamentais 5
5 Normas de Conduta Ética 5
5.1 Ambiente de Trabalho 5
5.1.1 Respeito 6
5.1.2 Atividade Política 6
5.1.3 Atividade Religiosa 6
5.1.4 Doações e Contribuições 6
5.1.5 Prevenção contra Abusos e Exploração Sexual 6
5.2 Bens e Patrimônio 6
5.2.1 Patrimônio Material 6
5.2.2 Patrimônio Imaterial 7
5.3 Boa Governança 7
5.4 Conflito de Interesses 7
5.5 Segurança e Saúde Ocupacional 7
5.6 Mídias Sociais 7
5.7 Gestão da Informação 8
5.7.1 Sigilo e Confidencialidade 8
5.7.2 Propriedade Intelectual 8
5.8 Governantes e Autoridades Públicas 8
5.9 Fornecedores e Prestadores de Serviços 8
6. Gestão do Código de Ética e Conduta 9
6.1 Comitê de Ética 9
6.2 Infrações ao Código de Ética e Conduta 9
6.3 Canais de Comunicação 9
7. Comprometimento com o Código de Ética e Conduta 9
8. Mecanismos de Salvaguarda 11
8.1 Apresentação 11
8.2 Abrangência 11
8.3 Disposições Gerais 11

8.4 Salvaguardar o Código de Ética e Conduta para evitar Assédio Sexual, Exploração e Abuso. 11

8.5 Princípios Básicos da Política de Prevenção a Exploração e Abuso Sexual 12

8.6 Responsabilidades 12

8.7 Canais de Denúncia 12

9 Declaração Pessoal e de Responsabilidade 13

## 1 Apresentação

O Instituto Peabiru institui o presente Código de Ética e Conduta (Ou "Código") que objetiva harmonizar os valores pessoais e profissionais no âmbito institucional, com princípios éticos e normas de conduta afim de aperfeiçoar a cultura ética na organização e administrar conflitos de interesse nas suas relações internas e externas.

## 2 Missão do Instituto Peabiru

"Fomentar o protagonismo de grupos sociais da Amazônia para a promoção do pleno acesso aos seus direitos fundamentais".

## 3 Abrangência e Escopo

As normas deste Código se aplicam a todos os colaboradores e/ou que representam o Instituto Peabiru. Abrange os associados/conselheiros, diretores, funcionários, estagiários, bolsistas, pesquisadores, voluntários, consultores, parceiros, prestadores de serviços, fornecedores, autônomos além de terceiros não integrantes dos grupos mencionados, mas que mantenham outras formas de relacionamento com o Instituto, servindo de diretriz para todas as normas e políticas da instituição.

Todos os destinatários deste Código devem conhecer as políticas institucionais do Instituto Peabiru e estudar e aderir formalmente aos princípios e normas de conduta deste Código e das demais políticas.

O Código de Ética e Conduta se aplica dentro e fora do local de trabalho, durante ou fora do horário de trabalho, todos os dias do ano.

## 4 Princípios Fundamentais

São princípios fundamentais para o Instituto Peabiru:

- Utilizar práticas de boa governança, bons princípios e práticas contábeis e de gestão;
- Construir e orientar suas relações com base na ética, transparência, confiança mútua, integridade e lealdade das pessoas e no respeito às leis e ao ser humano.; e
- Alcançar os seus objetivos agindo de forma socialmente responsável, valorizando a vida e o desenvolvimento de seus colaboradores, com preservação do meio ambiente, e contribuindo para o desenvolvimento das comunidades/áreas em que atua, respeitando a legislação ambiental e à dignidade humana.

## 5 Normas de Conduta Ética

### 5.1 Ambiente de Trabalho

O Instituto Peabiru valoriza um ambiente de trabalho agradável, onde todos os colaboradores mantêm uma atitude profissional positiva, digna, leal,

honesta, de respeito mútuo, confiança e colaboração com os demais colegas de trabalho.

Nesse sentido, o Peabiru é contrário a qualquer forma de abuso, discriminação ou preconceito exercidos nas relações internas ou externas, seja por raça, cor, religião, orientação sexual, opção político partidária, idade, status social, vantagem econômica ou restrições física ou mental, comprometendo-se a respeitar todas as convenções e tratados sobre o tema, sobretudo a igualdade de todos perante a lei.

#### 5.1.1 Respeito

Tratar todas as pessoas com respeito e dignidade e desafiar qualquer tipo de intimidação, assédio, discriminação, exploração ou abuso em todos os seus contextos. Atos de assédio moral, sexual ou situações que configurem pressões, intimidações ou ameaças no relacionamento entre colaboradores, ou entre terceiros, sejam eles de quaisquer níveis hierárquicos, são totalmente inaceitáveis.

#### 5.1.2 Atividade Política

O Peabiru respeita a liberdade política dos seus colaboradores, no entanto, veda a realização de campanha ou propaganda político partidária nas suas dependências e/ou utilizando-se de recursos do Instituto e/ou em seu nome.

#### 5.1.3 Atividade Religiosa

O Peabiru respeita a liberdade religiosa de colaboradores, mas veda a realização de culto religioso nas suas dependências e/ou utilizando-se de recursos do Instituto e/ou em seu nome.

#### 5.1.4 Doações e Contribuições

Ao realizar doações e contribuições, os colaboradores não devem vinculá-las à imagem do Instituto.

#### 5.1.5 Prevenção contra Abusos e Exploração Sexual

Todos os colaboradores do Peabiru e/ou seus representantes, devem vigiar, proteger, prevenir e denunciar casos de abuso e exploração sexual de crianças, adolescentes, beneficiários e entre colegas de trabalho. E, se investigado e comprovada acusação, responder à acusação e sofrer sanções legais cabíveis.

### 5.2 Bens e Patrimônio

#### 5.2.1 Patrimônio Material

Cabe a todos colaboradores preservar o patrimônio material do Peabiru incluindo suas instalações, equipamentos e materiais, utilizando-os apenas para os fins a que se destinam, estendendo esse cuidado a todo patrimônio material de parceiros, conselheiros, associados, financiadores e doadores do Instituto Peabiru a que tiver acesso.

### 5.2.2 Patrimônio Imaterial

Preservar o patrimônio imaterial do Peabiru e de seus parceiros, associados, financiadores e doadores, zelando pela sua imagem e reputação.

### 5.3 Boa Governança

Para cumprimento de seus objetivos, o Peabiru observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e transparência, economicidade e eficiência.

No exercício de suas funções, os membros do Assembleia Geral, Conselho Diretor, Conselho Fiscal, Conselho Consultivo e Grupo de Gestores, devem dar exemplo de adesão às disposições do Estatuto Social e das políticas institucionais, mantendo conduta ilibada, em consonância com as normas estabelecidas neste Código de Ética e Conduta, e com os deveres essenciais de cidadão.

### 5.4 Conflito de Interesses

Os colaboradores e representantes do Instituto Peabiru devem desempenhar suas funções de forma a evitar possíveis situações de conflito de interesses próprios com os interesses do Peabiru. Qualquer interesse financeiro, pessoal, familiar em assuntos institucionais que possam impactar o seu trabalho e alcance dos objetivos do Peabiru e de seus projetos, deve ser comunicado imediatamente.

### 5.5 Segurança e Saúde Ocupacional

O Instituto Peabiru tem como compromisso a promoção do trabalho decente, portanto desenvolve ações voltadas à garantia de um ambiente de trabalho seguro e saudável, cumprindo as diretrizes de segurança e gerenciamento de riscos de maneira a evitar qualquer risco desnecessário à segurança, saúde e bem-estar de seus colaboradores, beneficiários e organizações parceiras.

### 5.6 Mídias Sociais

A divulgação de fotos e vídeos relacionados ao Instituto Peabiru ou parceiros nas mídias sociais (Facebook, Twitter, Linkedin, YouTube, entre outras) somente será permitida se os materiais estiverem disponíveis no site do Peabiru ou em suas mídias sociais oficiais, ou seja, se já estiverem em domínio público.

Os colaboradores devem ter autorização prévia da Diretoria para se pronunciarem nos meios de comunicação em nome do Peabiru e, caso possuam posição divergente da defendida pela organização, deverá ser explicitada a posição do Peabiru.

Os conselheiros e associados devem consultar previamente a Diretoria para se pronunciarem nos meios de comunicação em nome do Peabiru.

### 5.7 Gestão da Informação

#### 5.7.1 Sigilo e Confidencialidade

É dever de todos preservar o sigilo de informações confidenciais e estratégicas do Instituto Peabiru, de seus parceiros, financiadores e doadores, a que tiver acesso, inclusive se deixar de ter vínculo com o Peabiru, tomando a devida cautela quando tiver acesso a informações privilegiadas.

#### 5.7.2 Propriedade Intelectual

A propriedade intelectual sobre as marcas do Instituto Peabiru, logotipos do seu website e outros logotipos e marcas desenvolvidas para seus projetos pertencem única e exclusivamente ao Peabiru, bem como os softwares, sistemas, aplicativos, documentos e planos desenvolvidos.

Dessa forma, os colaboradores se declaram cientes de que todos os arquivos desenvolvidos no decorrer de suas atividades profissionais deverão permanecer em posse do Peabiru, mesmo após o seu desligamento.

### 5.8 Governantes e Autoridades Públicas

As relações com governantes ou autoridades públicas deverão ser sempre baseadas na transparência e integridade, bem como nos demais princípios estabelecidos nas Leis nº 9.790/1999 (Lei das OSCIPs) e 12.846/13 (Lei anticorrupção).

O Instituto Peabiru repudia toda e qualquer forma de corrupção, favorecimento, extorsão e propina, em todos os níveis.

São proibidas quaisquer práticas de solicitar ou oferecer dinheiro, favores ou quaisquer formas de benefícios, incluindo a utilização de bens e recursos de autoridades e agentes públicos com o objetivo de adquirir ou agilizar qualquer prestação de serviço.

### 5.9 Fornecedores e Prestadores de Serviços

A contratação de terceiros deverá obedecer a princípios rígidos de equidade e transparência que estão descritos no Manual de Normas e Procedimentos do Instituto Peabiru.

O Peabiru mantém vigilância e reserva o direito de substituir e/ou romper relações com todo e qualquer fornecedor que descumpra as legislações de integridade, ambientais, trabalhistas, tributárias, de saúde e segurança no trabalho, ou contraste com os interesses da organização.

Cumpre ressaltar, igualmente, que o Peabiru não tolera a utilização de mão de obra infantil, trabalho escravo ou análogo ao escravo e qualquer violação aos Direitos Humanos em suas atividades.

Havendo necessidade do fornecedor ou prestador de subcontratar para atender às demandas do Instituto Peabiru, as partes deverão dispor a respeito em cláusula contratual firmada entre eles, incluindo-se as diretrizes que se mostrarem necessárias. A autorização à subcontratação será

concedida expressamente pelo gestor do contrato e deverá seguir as disposições do Manual de Normas e Procedimentos do Instituto Peabiru.

## 6. Gestão do Código de Ética e Conduta

### 6.1 Comitê de Ética

O Comitê de Ética é formado por colaboradores indicados pela Diretoria, atribuindo ao órgão as seguintes responsabilidades:

a. avaliação e parecer sobre as violações do Código de Ética e Conduta e políticas institucionais que deverão ser entregues à Diretoria;

b. análise e direcionamento dos casos não previstos no Código;

c. revisão e proposição de atualização do Código e políticas institucionais;

d. promoção da capacitação e difusão da cultura ética.

### 6.2 Infrações ao Código de Ética e Conduta

O descumprimento deste Código por parte dos colaboradores implicará penalidades de acordo com as circunstâncias, a gravidade e a lei aplicável.

Qualquer colaborador, prestador de serviço ou parceiro que viole qualquer disposição deste Código estará sujeito às sanções disciplinares listadas abaixo:

- Advertência por escrito;
- Suspensão;
- Demissão sem justa causa;
- Demissão por justa causa;
- Rescisão antecipada do contrato e exclusão do parceiro ou prestador de serviço da relação com o Instituto Peabiru;
- Ação judicial cabível.

### 6.3 Canais de Comunicação

Os colaboradores do Peabiru devem, preferencialmente, tratar todos os assuntos relativos a este Código com o gestor imediato. No entanto, se por qualquer motivo não se sentirem à vontade para fazê-lo, devem se dirigir ao gestor de nível imediatamente superior; persistindo, ainda, constrangimento ou restrição, podem recorrer ao Canal de Denúncias, via site www.peabiru.org.br a ser realizado de forma anônima ou via e-mail denuncia@peabiru.org.br .

Pessoas externas ao Peabiru devem tratar os assuntos relacionados a este Código pelo Canal de Denúncias.

Toda denúncia ou descumprimento serão tratados com confidencialidade.

A denúncia deve apresentar o autor da irregularidade, a descrição verídica dos fatos e a indicação de provas ou testemunhas, de forma a viabilizar a apuração da ocorrência.

## 7. Comprometimento com o Código de Ética e Conduta

Este Código pretende apresentar aos colaboradores orientações objetivas sobre comportamentos que devem ser vivenciados no cotidiano. No momento do ingresso na instituição, como colaborador, parceiro ou prestador de serviço, de modo livre e espontâneo, é preciso ler, aderir a esse Código e manter a coerência com a missão, princípios e normas de conduta, bem como com as demais políticas da instituição.

Nesse sentido, acredita-se que, ao colocar em prática, além de demonstrar essa afinidade e pertencimento à organização, o colaborador, com sua conduta, vai sensibilizar os demais para a mesma experiência de cuidado com os outros, com os bens que apoiam as ações da organização, entre outros aspectos.

Concordando com todos os tópicos e assumido responsabilidade de cumpri-los integralmente, é exigida a assinatura do termo de recebimento e compromisso abaixo que permitirá sua atuação como colaborador do Instituto Peabiru:

Termo de Recebimento e Compromisso

Eu, _____ declaro para os devidos fins que:

Recebi e li o Código de Ética e Conduta do Instituto Peabiru e compreendo o seu conteúdo.

Comprometo-me a observar integralmente os termos e normas de conduta previstos no Código de Ética e Conduta.

Tenho total conhecimento de que, a partir desta data, a não observância do Código de Ética e Conduta poderá implicar na caracterização de falta grave, fato que poderá ser passível da aplicação das penalidades cabíveis, em função da gravidade e da reiteração, a critério do Instituto Peabiru.

Comunicarei quaisquer preocupações ou incidentes relacionados a este Código de Ética e Conduta se desenvolver suspeitas de violação.

Concordo em cumprir plenamente as regras e procedimentos contidos no Código de Ética e Conduta do Instituto Peabiru e nas demais políticas e procedimentos adotados pela organização.

Local e data: _____

Assinatura: _____

## 8. Mecanismos de Salvaguarda

### 8.1 Apresentação

O Instituto Peabiru define como proteção o fornecimento de um ambiente de trabalho livre de abusos e danos a qualquer pessoa que trabalhe e/ou entre em contato com seus colaboradores, parceiros e prestadores de serviços.

O Mecanismo de Salvaguarda deste Código de Ética e Conduta destina-se ao fomento de um ambiente e cultura organizacional saudável pautada pelo respeito mútuo, equidade de tratamento e preservação da dignidade das pessoas.

Nesse sentido, se faz necessário orientar os colaboradores do Peabiru com o compromisso de fortalecer sua cultura de responsabilidade, para prevenir e impedir que irregularidades e abusos ocorram.

### 8.2 Abrangência

O Código de Ética e Conduta e Mecanismo de Salvaguarda do Instituto Peabiru aplica-se a todos os colaboradores do Instituto Peabiru, abrangendo os associados, conselheiros, diretores, funcionários, estagiários, bolsistas, pesquisadores, voluntários, consultores, parceiros, prestadores de serviços, fornecedores e terceiros.

### 8.3 Disposições Gerais

O Código de Ética e Conduta e Mecanismo de Salvaguarda do Instituto Peabiru se aplica dentro e fora do local de trabalho, durante ou fora do horário de trabalho, todos os dias do ano.

Este Código de Ética e Conduta e Mecanismo de Salvaguarda baseia-se na Política de Proteção contra Assédio Sexual, Exploração e Abuso (PSEA) e na Política Anticorrupção do Instituto Peabiru.

### 8.4 Salvaguardar o Código de Ética e Conduta para evitar Assédio Sexual, Exploração e Abuso.

Ao receber este Código de Ética e Conduta e Mecanismos de Salvaguarda, o colaborador deve compreender o dever de cuidado e responsabilidade de garantir que o público beneficiário dos projetos do Instituto Peabiru, independentemente de idade, gênero, capacidade e outras diversidades, sejam tratados com dignidade e respeito.

Também deve comprometer-se a manter os mais altos padrões de conduta profissional e pessoal, mesmo fora do local e horário de trabalho e entender que o assédio, abuso e exploração sexual são graves violações dos direitos humanos, comportamentos combatidos pelo Instituto Peabiru, com

tolerância zero. São atitudes que ferem a missão e razão de existir da organização, bem como, mancham a finalidade das organizações da sociedade civil.

### 8.5 Princípios Básicos da Política de Prevenção a Exploração e Abuso Sexual

A fim de prevenir a exploração, abuso e assédio sexual, os colaboradores devem concordo em respeitar os seis princípios básicos da Política PSEA do Instituto Peabiru:

1. O assédio sexual, exploração e abuso são condutas inaceitáveis, passiveis de afastamento, abertura de ação disciplinar, demissão sumária e encaminhamento a esfera criminal.
2. A atividade sexual com crianças e adolescentes (pessoas menores de 18 anos) é estritamente proibida, independentemente da declaração ou caracterização da maior idade, mesmo diante de consentimento.
3. A troca de dinheiro, emprego, bens ou serviços por sexo, incluindo qualquer comportamento humilhante, degradante ou exploratório é estritamente proibida. Isso inclui a troca de assistência devida aos beneficiários.
4. É proibido qualquer constrangimento, aproximação íntima ou relação sexual entre aqueles que fornecem desenvolvimento, assistência e/ou proteção humanitária e os beneficiários do serviço, que necessitam de atendimento e proteção. Qualquer troca além da relação profissional é caracterizada como abuso de posto ou posição.
5. Os colaboradores do Instituto Peabiru que prestam assistência aos beneficiários são obrigados a criar e manter um ambiente que reconheça e previna situações de assédio sexual, abuso e exploração.
6. Quando algum colaborador ou representante do Instituto Peabiru tem preocupações ou suspeitas sobre assédio sexual, exploração ou abuso por um colaborador, parceiro, prestador de serviço ou fornecedor, ele ou ela deve relatar imediatamente essas preocupações, para a devida apuração ou socorro à vítima.

### 8.6 Responsabilidades

Todos os colaboradores do Instituto Peabiru, incluindo gestores, diretores e associados, têm a responsabilidade de manter o ambiente de trabalho livre de assédio, discriminação e conduta inapropriada, conforme consta neste documento. Qualquer um que tomar conhecimento de algum fato (testemunhando, sendo informado ou sendo sujeito) é fortemente encorajado a denunciá-lo de acordo com os Canais de Denúncia constantes neste documento.

### 8.7 Canais de Denúncia

O Comitê de Ética é o canal para a apresentação de dúvidas, denúncias ou reclamações de natureza ética. Dessa forma, ele é o canal para o recebimento de denúncias de assédio, discriminação ou má-conduta, que podem ser feitas por uma possível vítima, sobrevivente ou por qualquer pessoa que tenha conhecimento de fato que esteja em desacordo com este Código de Ética e Conduta e Mecanismos de Salvaguarda.

As denúncias podem ser enviadas por qualquer um dos canais de acesso sendo:

a) Email: denuncia@peabiru.org.br ;
b) Site do Instituto Peabiru: www.peabiru.org.br .

As Reclamações e denúncias anônimas terão seu conteúdo avaliado pelo Comitê de Ética, devendo trazer elementos mínimos que revelem consistência ou relevância do relato apresentado.

A denúncia deve apresentar o autor da infração, a descrição verídica dos fatos e a indicação de provas ou testemunhas, de forma a viabilizar a investigação da ocorrência.

## 9 Declaração Pessoal e de Responsabilidade

Concordando com todos os tópicos e assumido responsabilidade de cumpri-los integralmente, é exigida a assinatura do termo de recebimento e compromisso abaixo que permitirá sua atuação como colaborador do Instituto Peabiru:

Eu, _____ declaro para os devidos fins que:

Confirmo que li, compreendo e concordo em seguir o Código de Ética e Conduta e Mecanismos de Salvaguarda durante todo o período em que estou trabalhando ou representando o Instituto Peabiru.

Não me envolverei e evitarei ações ou comportamentos que possam ser interpretados como assédio sexual, exploração e abuso, ou abuso infantil enquanto estiver representando do Instituto Peabiru.

Além disso, me absterei de envolver em atividades criminosas ou antiéticas, que violem os direitos humanos ou que comprometam a imagem e interesses do Peabiru.

Devo aplicar este Código de Ética e Conduta de Salvaguarda individualmente, e estar pronto para levar à atenção de meu gestor imediato quaisquer incidentes, abusos ou preocupações em potencial que eu testemunhe ou tome conhecimento.

Local e data: _____

Assinatura: _____